



---

PROJETO DE LEI Nº 01/2013

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 01/2013**

*INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal nº 1002, de 22 de maio de 2000, uma área de terras de 63.103,41m<sup>2</sup> (sessenta e três mil, cento e três metros e quarenta e um decímetros quadrados) e outra de 11.529,33m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e vinte e nove metros e trinta e três decímetros quadrados) desapropriadas e desmembradas respectivamente da Fazenda Aparecida Segundo e Chácara Aparecida, referentes as matrículas 06417 e 07355 do CRI da Comarca de Porecatu, ambas de propriedade da Usina Central do Paraná, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico anexos, que fazem parte desta lei.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de  
dois mil e treze (07.01.2013).

**Walter Tenan**  
**Prefeito**



---

Porecatu, 07 de janeiro de 2013.

***JUSTIFICATIVA***

Senhores Membros do Legislativo Municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o incluso Projeto de Lei onde procura este executivo à essencial autorização legislativa para incluir no perímetro urbano da cidade de Porecatu área de terras que especifica e dá outras providências.

Preliminarmente, lembramos aos Nobres Edis que foi baixado o Decreto nº 093/2012, que aprova loteamento situado ao longo da Rua Iguaçu para construção de unidades habitacionais em nossa querida cidade, que é a destinação premente da presente propositura.

Lembramos, ainda, que, através dos Decretos Municipais nºs 100 e 101, ambos de 19 de setembro de 2011, foi dado início ao processo de desapropriação para a construção em questão, culminando com os autos nº 1896-54.2011.8.16.0137, de ação de desapropriação necessária.

Ressaltamos que as unidades habitacionais atenderão a pessoas carentes de nossa cidade, que serão favorecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal.

Diante das razões expostas, temos certeza que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis aos anseios da nossa população e aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito